

**LEI Nº. 3609/2012.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Organização da Estrutura de auxílio aos Gabinetes do Poder Legislativo do Município e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Gravatá, faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** – Fica fixado por lei para cada Gabinete de Vereador com assento na Câmara Municipal de Gravatá, um cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, e um cargo de Assessor Especial Símbolo CC-2 todos de provimento comissionado.

**Art. 2º.** – Os cargos de que trata esta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

**Art. 3º.** – As atribuições específicas e os procedimentos dos cargos que trata esta Lei, serão definidas por Decreto do Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias da Promulgação desta Lei.

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes com o cumprimento na aplicação desta Lei, serão custeadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

**Art.5º** - A concessão de Gratificação aos servidores constantes nesta lei seguirá o regramento da Lei Municipal de nº. 3362/2006.

**Art.6º** - Ficam regulares todas as gratificações concedidas até a promulgação desta lei.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 26 de dezembro de 2012.

  
**Ozano Brito Valença**  
Prefeito